



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 890, DE 24 DE ABRIL DE 2026

APROVA A POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ (CRCPR).

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como legislação correlata à proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.573/2025, que estabelece diretrizes para prevenção, detecção, resposta e resiliência em segurança cibernética no país;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.856/2023 que estabelece a Política Nacional de Cibersegurança, e o Decreto n.º 11.491/2023 que promulga a Convenção sobre o Crime Cibernético;

CONSIDERANDO a Portaria CRCPR n.º 021, de 8 de janeiro de 2024, que institui o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito do CRCPR;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito interno, diretrizes, princípios e responsabilidades para a proteção dos ativos de informação, e dos recursos tecnológicos no que diz respeito a Cibersegurança;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Segurança Cibernética do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), restando revogadas as demais disposições sobre o tema, inclusive a Deliberação **CRCPR Nº 058/2021**.

Contador **EVERSON LUIZ BRED A CARLIN**

Presidente

CO – CRCPR Nº 29.607/O

ANGELITA ROZA

CO – CRCPR Nº 64.278/O

ANTONIO MOACIR POZZOBON

CO – CRCPR Nº 20.423/O

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA

CO - CRCPR Nº 40.667/O

CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ

CO – CRCPR Nº 69033/O

CESAR SOARES ZANIN

CO – CRCPR Nº 33.601/O

DANILO ALVES GRANI

CO – CRCPR Nº 56.387/O

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE

CO – CRCPR Nº 34.322/O

FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO

CO - CRCPR Nº 32.263/O

GERVALDO RODRIGUES CAMPOS

CO - CRCPR Nº 31.135/O

GISELE MARTINS MACHIOSKI

CO - CRCPR Nº 53.810/O

GLICÉRIO RAMPAZZO

CO – CRCPR Nº 35.574/O

JEFFERSON PAULO MARTINS

CO - CRCPR Nº 35.401/O

JOÃO GELÁSIO WEBER

TC - CRCSC Nº 10.131/O -TPR

JÚLIO RICARDO MORONA

CO – CRCPR Nº 48.431/O

MARCIA OGIDO HOKAMA

CO - CRCPR Nº 34.399/O

MARCIO JOSÉ ASSUMPTÃO

CO – CRCPR Nº 36.207/O

MICHEL GULIN MELHEM

CO – CRCPR Nº 64.351/O

MIRIAM DA SILVA BRAZ

CO - CRCPR Nº 40.378/O

NELINHO KUKLA

CO - CRCPR Nº 50.194/O

RAFAEL ANTÔNIO DE LORENZO

CO - CRCPR Nº 41.346/O

RODINEI BONFADINI

CO - CRCPR Nº 42.621/O

ROSEMERE KIYOMI HAYASHI

CO – CRCPR Nº 35.176/O

RUBENS RICARDO POLIDO

CO - CRCPR Nº 49.198/O

**SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA
JÚNIOR**

CO - CRCRS Nº 69.409/O – TPR

SIMONE VANNI SOARES

CO - CRCPR Nº 36.620/O

Aprovada na 1.428ª Reunião Plenária de 2026, realizada em 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 24/04/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alves Grani, Vice-Presidente**, em 24/04/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Gulin Melhem, Vice-Presidente**, em 24/04/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodinei Bonfadini, Vice-Presidente**, em 24/04/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Soares Zanin, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Yumi de Almeida Rocha, Vice-Presidente**, em 24/04/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemere Kiyomi Hayashi, Vice-Presidente**, em 24/04/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Borazo Ribeiro, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio de Lorenzo, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins Machioski, Conselheira**, em 24/04/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Araujo Dos Santos Feijó, Conselheira**, em 24/04/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vanni Soares, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Ricardo Polido, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glicerio Rampazzo, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Assumpção, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto da Porciúncula Júnior, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Roza, Conselheira**, em 24/04/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam da Silva Braz, Conselheira**, em 24/04/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gelásio Weber, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Maria Cavali Duarte, Conselheira**, em 24/04/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Ogido Hokama, Conselheira**, em 24/04/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Ricardo Morona, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moacir Pozzobon, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gervaldo Rodrigues Campos, Conselheiro**, em 24/04/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Paulo Martins, Vice-Presidente**, em 28/04/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317519** e o código CRC **68DE08EC**.

ANEXO I

POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

1 - OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades para a proteção dos ativos de informação, em alinhamento com a Política Nacional de Cibersegurança (Decreto nº 11.856/2023), a Convenção sobre o Crime Cibernético (Decreto nº 11.491/2023) e a Estratégia Nacional de Cibersegurança – E-Ciber (Decreto nº 12.573/2025), bem como com as demais políticas internas do CRCPR.

Para fins desta Política, consideram-se colaboradores: conselheiros, representantes, empregados, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, terceiros e demais pessoas que tenham acesso a informações ou sistemas do CRCPR. Visitantes deverão observar as regras de acesso e segurança enquanto permanecerem nas dependências da entidade.

Assegurar a aplicação dos princípios e mecanismos de proteção às informações institucionais e aos dados pessoais tratados pelo CRCPR. Garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações processadas, armazenadas e transmitidas digitalmente.

O CRCPR compromete-se a promover gestão contínua de riscos cibernéticos, prevenir e mitigar vulnerabilidades e ataques, disponibilizar os recursos necessários ao aprimoramento contínuo dos processos de segurança cibernética, garantindo um ambiente tecnológico seguro, com o menor nível de risco possível, incentivar educação, capacitação técnica em segurança cibernética.

2 - DIRETRIZES GERAIS

Esta política integra o sistema de governança, gestão de riscos, segurança da informação e proteção e dados do CRCPR, integrando-se às estratégias institucionais e aos normativos vigentes.

Para mitigar vulnerabilidades nos ativos de informação, o CRCPR adota procedimentos e controles estruturados em pilares que orientam a redução de riscos e fortalecem a proteção dos seus ambientes tecnológicos.

- Autenticação forte, criptografia e controle de acessos;
- Proteção contra softwares maliciosos (malware) e uso de EDR/antivírus corporativo;
- Gestão contínua de vulnerabilidades, incluindo análise de exposição e aplicação de patches;
- Busca proativa e antecipação de ameaças, com base em inteligência de ameaças;
- Monitoramento contínuo de redes, sistemas de detecção incluindo IDS e IPS;
- Resposta estruturada a incidentes cibernéticos;
- Segurança de aplicações, testes e conformidade com padrões seguros de desenvolvimento;
- Segmentação de rede e políticas de continuidade e contingência e backup;
- Gerenciamento seguro de terceiros e fornecedores;
- Conformidade com a classificação de informações do CRCPR;
- Revisão do Inventário de dados;
- Processos formais de comunicação de riscos e incidentes envolvendo dados pessoais;
- Treinamentos e campanhas internas contínuas

Os prestadores de serviço, fornecedores e empresas conveniadas devem adotar procedimentos e controles compatíveis com os riscos envolvidos na prestação de serviços relevantes, preservando, inclusive, a continuidade das operações e negócios do CRCPR.

As informações são classificadas de acordo com a confidencialidade e as proteções necessárias e, devem ser tratadas de forma sigilosa, de acordo com a regulamentação e a legislação vigente, observada a finalidade do tratamento. A empresa dispõe de Política de Classificação de Informações, que se aplica também a esta.

O acesso às informações só deve ser feito se devidamente autorizado, e o acesso deverá ser realizado por meio de credencial, pessoal, intransferível e identificável, conforme a Política de Segurança da Informação.

Quaisquer riscos às informações dos profissionais e empresas registrados no CRCPR devem ser comunicados diretamente à diretoria ou através dos canais de atendimento oferecidos pelo CRCPR ao público externo.

O CRCPR atuará na disseminação da cultura de segurança cibernética, incluindo a conscientização dos seus profissionais e empresas registradas.

A efetividade da Política de Segurança Cibernética é verificada por meio de avaliações independentes periódicas de auditoria interna e externa, incluindo órgãos de controle e reguladores.

Na promoção da transparência em alinhamento com os princípios de acesso à informação e garantia de direitos fundamentais, ficam disponibilizadas no site do CRCPR as orientações de segurança da informação, cibersegurança e proteção de dados.

3 - REVISÃO

Esta Política deverá ser revisada, pelo Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação, coordenada pela Gerência Operacional com o apoio da equipe de TIC, sempre que houver alterações relevantes na legislação, infraestrutura tecnológica, riscos institucionais ou normativos relacionados, e sua aprovação caberá ao plenário do CRCPR.

4 - RESPONSABILIDADE

Todos os colaboradores, são responsáveis por zelar pela segurança cibernética e pela proteção das informações às quais têm acesso ao utilizar a rede institucional. Para tanto, comprometem-se a cumprir integralmente esta Política de Segurança Cibernética. Os contratos firmados pelo CRCPR com terceiros incluem cláusulas específicas que asseguram a confidencialidade das informações protegidas por sigilo, bem como o atendimento às legislações e regulamentações vigentes aplicáveis.

5 - MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas nesta Política poderá ensejar em medidas disciplinares, administrativas ou contratuais, conforme legislação aplicável.

[

Documento substitui a versão de 29/10/2021 – Deliberação 058/2021